CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

PROJETO DE LEI Nº 12 de 1 960

Concede auxilio ao Govêrno do Estado do Ceará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, decreta;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Govêrno do Estado do Ceará, um auxilio de Cr$ 10.000,00 (dez -- mil cruzeiros), afim de socorrer as vitimas do rompimento da barragem de Orós.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta da verba própria do orçamento (Cód. 8-98-4 - Auxilios e Subvenções);

Paragrafo único - O valor desta lei, fica o Poder Executivo, autorizado a realizar as operações diretamente ao Govêrno - do Estado de Ceará.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1 960

Amos Meucci

=== AMOS MEUCCI ===

JUSTIFICATIVA === AO PROJETO DE LEI Nº 12 de 1 960

Senhor Presidente e senhores Vereadores, pelos jornais, radios etc, ficamos conhecendo os grandes prejuizos que vêm sofrendos as populações atingidas pela catástrofe do rompimento da barragem de Orós. Todo o Brasil tem voltado suas vistas para com seus irmãos daquele Estado que, ainda estão sendo castigados por tamanha enchentes, pondo serio risco aquela barragem.

Nessas hora de dor de nossos irmãos nordestinos, é dever de todo bom brasileiro fazer algo aos profundos sofrimentos - que se espalham entre os cearenses atingidos pela catástrofe.

Assim sendo, considero de justiça que esta Casa, representada por umildes trabalhadores, demostre sua solidariedade aos nossos irmaõs nordestinos,e que dêstine a importância de Cr$ .. 10.000,00 (dez mil cruzeiros), ao Govêrno do Ceará, para que seja empregada no atendimento dos casos de assistências criados pelo - horroroso desastre.

Sala Das Sessões, 6 de abril de 1 960

Amos Meucci

== AMOS MEUCCI ==